

defesa do Erário Estadual.

DOCUMENTOS

01 – Pedido / Cessação de Uso de ECF

Nivaldo Farias Brederode

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : **Porto & Leone Ltda**

INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.203.972-4**

PERÍODO : **02/2010 a 03/2010**

ENDEREÇO : **Rodovia PA 279 - S/N - Lote 10**

Setor Industrial

Tucumã - PA

EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO

Coordenador - CERAT - Redenção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110333

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Programação em Profundidade de exercício fechado por distribuição aleatória nº 012010370000060-0, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 37 da Instrução Normativa nº 18, de 16/08/2007, alterado pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA

Inscrição Estadual: 15.136.763-9

Auditor fiscal solicitante: Eliezer Pinheiro Filho

Documentos solicitados:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Inventário;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2007 até 12/2007.

Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 1º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - Belém-Pa, telefone: 3039-8500.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

KÁTIA CRISTINA DA SILVA NEVES

Coordenadora Fazendária - Cerat Belém

repassa da quota parte municipal do icms - período: 19 a 30/04/2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110282

PORTARIA Nº 0106, DE 05 DE MAIO DE 2010

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 19 a 30/04/2010

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vando Vidal de Oliveira Rego

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 19 a 30/04/2010		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	72.315,73
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	21.540,86
ACARÁ	170.098-7	32.311,28
AFUÁ	170.039-1	26.156,75
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	56.929,41
ALENQUER	170.027-8	44.620,35
ALMERIM	170.028-6	190.790,44
ALTAMIRA	170.076-6	216.947,20
ANAJÁS	170.040-5	26.156,75
ANANINDEUA	170.074-0	706.232,36
ANAPU	170.659-4	35.388,55
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	21.540,86

AURORA DO PARÁ	170.271-8	24.618,12
AVEIRO	170.029-4	30.772,65
BAGRE	170.041-3	21.540,86
BAIÃO	170.051-0	27.695,39
BANNACH	170.664-0	23.079,49
BARCARENA	170.052-9	850.863,83
BELÉM	170.001-4	3.157.274,09
BELTERRA	170.660-8	26.156,75
BENEVIDES	170.075-8	121.551,98
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	24.618,12
BONITO	170.094-4	18.463,59
BRAGANCA	170.086-3	53.852,14
BRASIL NOVO	170.283-1	27.695,39
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	20.002,22
BREU BRANCO	170.284-0	101.549,75
BREVES	170.042-1	70.777,10
BUJARU	170.096-0	21.540,86
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	21.540,86
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	24.618,12
CAMETÁ	170.053-7	38.465,81
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	293.878,83
CAPANEMA	170.084-7	92.317,96
CAPITÃO POÇO	170.069-3	32.311,28
CASTANHAL	170.003-0	252.335,75
CHAVES	170.043-0	30.772,65
COLARES	170.004-9	18.463,59
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	58.468,04
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	23.079,49
CUMARU DO NORTE	170.285-8	53.852,14
CURIONÓPOLIS	170.017-0	30.772,65
CURRALINHO	170.044-8	21.540,86
CURUÁ	170.678-0	18.463,59
CURUÇÁ	170.005-7	23.079,49
DOM ELIZEU	170.083-9	64.622,57
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	41.543,08
FARO	170.031-6	26.156,75
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	40.004,45
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	21.540,86
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	41.543,08
GURUPÁ	170.045-6	26.156,75
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	27.695,39
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	33.849,92
INHANGAPI	170.007-3	20.002,22
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	50.774,88
IRITUIA	170.070-7	23.079,49
ITAITUBA	170.032-4	166.172,32
ITUPIRANGA	170.020-0	40.004,45
JACAREACANGA	170.288-2	55.390,77
JACUNDÁ	170.021-9	49.236,24
JURUTI	170.033-2	30.772,65
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	20.002,22
MÃE DO RIO	170.071-5	30.772,65
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	16.924,96
MARABÁ	170.022-7	1.089.351,88
MARACANÃ	170.009-0	21.540,86
MARAPANIM	170.010-3	21.540,86
MARITUBA	170.675-6	135.399,67
MEDICILÂNDIA	170.077-4	33.849,92
MELGAÇO	170.046-4	23.079,49

MOCAJUBA	170.056-1	21.540,86
MOJU	170.057-0	55.390,77
MONTE ALEGRE	170.034-0	64.622,57
MUANÁ	170.105-3	24.618,12
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	23.079,49
NOVA IPIXUNA	170.666-7	21.540,86
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	18.463,59
NOVO PROGRESSO	170.289-0	75.393,00
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	52.313,51
ÓBIDOS	170.035-9	49.236,24
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	23.079,49
ORIXIMINÁ	170.036-7	407.737,64
OUREM	170.093-6	20.002,22
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	40.004,45
PACAJÁS	170.018-9	43.081,71
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	21.540,86
PARAGOMINAS	170.068-5	223.101,73
PARAUPEBAS	170.019-7	1.784.813,81
PAU D'ARCO	170.296-3	21.540,86
PEIXE-BOI	170.088-0	18.463,59
PIÇARRA	170.670-5	29.234,02
PLACAS	170.661-6	26.156,75
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	23.079,49
PORTEL	170.048-0	70.777,10
PORTO DE MOZ	170.079-0	35.388,55
PRAINHA	170.037-5	33.849,92
PRIMAVERA	170.089-8	18.463,59
QUATIPURU	170.680-2	18.463,59
REDEÇÃO	170.059-6	121.551,98
RIO MARIA	170.060-0	44.620,35
RONDON PARÁ	170.081-2	53.852,14
RURÓPOLIS	170.030-8	32.311,28
SALINÓPOLIS	170.091-0	29.234,02
SALVATERRA	170.102-9	21.540,86
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	29.234,02
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	18.463,59
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	46.158,98
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	21.540,86
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	47.697,61
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	23.079,49
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	76.931,63
SANTARÉM	170.038-3	324.651,48
SANTARÉM NOVO	170.092-8	16.924,96
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	26.156,75
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	18.463,59
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	24.618,12
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	21.540,86
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	120.013,34
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	20.002,22
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	35.388,55
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	16.924,96
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	21.540,86
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	23.079,49
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	33.849,92
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	20.002,22
SAPUCAIA	170.672-1	26.156,75
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	29.234,02
SOURE	170.600-4	24.618,12
TAILÂNDIA	170.099-5	95.395,22